



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 136, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ENDIVIDAMENTO E ORÇAMENTO, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 30/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.



Referente ao Projeto de Lei Ordinária, número 30, de 30 de setembro de 2020, encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, com a seguinte ementa: **“Dispõe sobre o orçamento do município de Andradas para o exercício de 2.021”**.

De acordo com o art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal, após a referida proposta ter sido encaminhada a esta Comissão, pela Presidência desta Casa, nós nos manifestamos da seguinte forma:

O Projeto de Lei Ordinária, encaminhado pelo Executivo, para apreciação dos Nobres Edis, obedece todos os requisitos constantes da Constituição Federal, bem como a Estadual, a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, além das normas de Direito Financeiro e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, inclusive, respeitando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei 4.320/64.

Houve uma emenda apresentada pelo vereador Regis Basso Andrade na página 84.

Analisando-se o mérito, em consulta ao Departamento de Administração e Finanças da Casa, foi constatado que no “Demonstrativo de Despesa Orçada”, páginas 41 e 42 do projeto, a “subfunção” encontra-se com erro material. Portanto, a comissão propõe a presente **emenda**, nos termos do Art. 132 do Regimento Interno, para que seja corrigido o texto da seguinte forma:

Onde se lê:



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

[Handwritten signature]

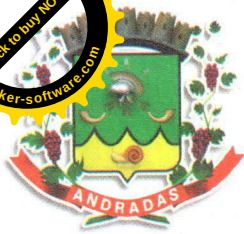


01.02.03.01.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	360.800,00
01.02.03.01.121.7008	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	360.800,00
01.02.03.01.121.7008.2281	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	360.800,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.1.90.04.00 84	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.1.90.11.00 85	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.1.90.13.00 86	Obrigações Patronais	17.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.1.91.13.00 87	Obrigações Patronais	15.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.08.00 88	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.14.00 89	Diárias – Pessoal Civil	100,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.30.00 90	Material de Consumo	1.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.35.00 91	Serviços de Consultoria	35.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.36.00 92	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.39.00 93	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
01.02.03.01.121.7008.2281.3.3.90.47.00 94	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.02.03.01.121.7008.2281.4.4.90.52.00 95	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00

Deverá ser considerado:

01.02.03.01.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	360.800,00
01.02.03.01.123.7008	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	360.800,00
01.02.03.01.123.7008.2281	GESTÃO DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DA CÂMARA	360.800,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.04.00 84	Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.11.00 85	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.90.13.00 86	Obrigações Patronais	17.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.1.91.13.00 87	Obrigações Patronais	15.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.08.00 88	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	100,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.14.00 89	Diárias – Pessoal Civil	100,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.30.00 90	Material de Consumo	1.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.35.00 91	Serviços de Consultoria	35.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.36.00 92	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.39.00 93	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
01.02.03.01.123.7008.2281.3.3.90.47.00 94	Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
01.02.03.01.123.7008.2281.4.4.90.52.00 95	Equipamentos e Material Permanente	2.500,00

Assim sendo, esta Comissão de Finanças, Tributação, Endividamento e Orçamento da



Câmara Municipal de Andradas

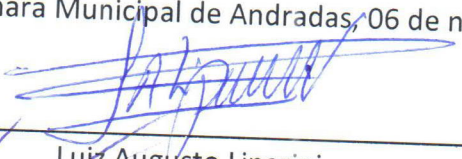
MINAS GERAIS



Câmara Municipal submete ao Plenário a emenda acima, nos moldes regimentais, e quanto ao restante do Projeto, é de parecer favorável à aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, credenciando o aludido projeto a prosseguir tramitação, na forma regimental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 06 de novembro de 2020.





Luiz Augusto Liparini



Marcio Donizeti Teodoro



Maria Helena de Oliveira do Prado